



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO IX – Nº 2756 • CAMPO GRANDE – MS • TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024 • 15 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Caravina (PSDB)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (Sem partido)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Paulo Duarte (PSB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Comunicação Institucional
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Infraestrutura

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	CARAVINA		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		SEM PARTIDO
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO
9	PAULO DUARTE		PSB

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP		
2	ZECA DO PT	Líder	
3	GLEICE JANE	Vice-líder	

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	JOÃO HENRIQUE		PL
---	---------------	--	----

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Deputado NENO RAZUK

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	11

COMISSÕES PERMANENTES – 2024

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 2ª Sessão Legislativa - (2024)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTE	
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no DOE ALEMS nº 2386 de 28.02.2023, pág. 15.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024 pág. 14.			
PEDROSSIAN NETO - Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CORONEL DAVID - Vice-Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ZECA DO PT	PT
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA,			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 11.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES - Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZECA DO PT	PT	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Ata nº 02/2024, de 25.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág.14.			
PROFESSOR RINALDO - Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
V – COMISSÃO DE SAÚDE			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	JOÃO HENRIQUE	PL
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			
Ata nº 02/2024, de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 12.			
RENATO CAMARA - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES - Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO			
Ata nº 02/2024 de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE - Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Ata nº 02/2024, de 1º.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 13/14.			
RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 11.			
LONDRES MACHADO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA
X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.			
ANTONIO VAZ - Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
CORONEL DAVID	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2

PEDROSSIAN NETO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
RENATO CÂMARA - Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.			
CORONEL DAVID - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
ZECA DO PT - Presidente	PT	GLEICE JANE	PT
XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12/13.			
MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE - Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL			
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 14.			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO - Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	BL 1
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR			
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 15.			
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 13.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO			
Ata nº 02/2024, de 10.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2633 de 18.04.2024, pág. 12/13.			
PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL			
Ata nº 01/2024, de 12.06.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2668 de 12.06.2024, pág. 11.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
LONDRES MACHADO	BL 1		
CARAVINA	BL 2		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
ZECA DO PT	PT		

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/10/2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****2ª DISCUSSÃO**1 - [Projeto de Lei Complementar nº 012/2024](#)

Processo nº 354/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 53/2024 - Altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

2 - [Projeto de Lei nº 190/2024](#)

Processo nº 241/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 40/2024 - Autoriza a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) a isentar o devido preço público dos seus serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

3 - [Projeto de Lei nº 222/2024](#)

Processo nº 352/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 51/2024 - Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e da Lei nº 6.307, de 13 de setembro de 2024, nos termos que menciona.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DISCUSSÃO ÚNICA4 - [Projeto de Resolução nº 110/2024](#)

Processo nº 370/2024

Deputados MARCIO FERNANDES, GERSON CLARO e LIDIO LOPES - Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1ª DISCUSSÃO5 - [Projeto de Lei nº 213/2024](#)

Processo nº 294/2024

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0161/2024 - Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado JAMILSON NAME

Projeto de Lei nº 235/2024

Processo nº 374/2024

Dispõe sobre a implantação de placas de localização em frente aos prédios públicos, com indicativo de localização, no Parque dos Poderes, em Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, aprova:

Art. 1º O Poder Executivo Estadual deverá implantar placas de localização em frente aos prédios públicos com

indicativo de localização, em toda a extensão do Parque dos Poderes, em Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As placas mencionadas no caput do art. 1º deverão, obrigatoriamente, conter:

I - Indicativos claros de localização, incluindo o nome do prédio;

II - Mapa do Parque dos Poderes, destacando as principais vias de trânsito e pontos de circulação;

III - Informações sobre transitabilidade, acesso a pontos estratégicos, tais como avenidas e Rodovias e orientações para pedestres.

Art. 3º A implantação das placas a que se refere esta Lei, deverá obedecer os seguintes critérios:

I - Design moderno e visível, com letras legíveis e cores contrastantes;

II - Materiais resistentes às intempéries, garantindo-se a durabilidade e evitando o desperdício de recursos públicos para a sua substituição;

III - Localização estratégica, de forma a facilitar a visualização pelos visitantes e motoristas.

Parágrafo único: As dimensões das placas mencionadas no caput deste artigo serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de outubro de 2024

JAMILSON NAME DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto originou-se de solicitação recorrente da população que frequenta ou conhece o Parque dos Poderes e, corriqueiramente encontra dificuldade de localização e movimentação nesse importante Parque, que abriga diversos setores da administração estadual, e alguns órgãos federais, como a Delegacia da Receita Federal, Justiça Federal e onde está localizado o Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, com o Palácio Popular da Cultura, no qual são realizados eventos, festivais e apresentações.

A implantação dessas placas facilitará a orientação e melhorará o acesso ao nosso Parque dos Poderes, não somente aos nossos cidadãos, mas também aos turistas frequentadores, proporcionando uma experiência mais tranquila e organizada a todos.

A sinalização é um elemento crucial em locais públicos, pois garante informações importantes e orientações aos pedestres e motoristas, sendo essencial em todos os ambientes públicos.

Ademais, desde 2023 o Parque dos Poderes consolidou-se como ponto de referência para a realização de eventos esportivos e de lazer em Campo Grande: com a participação maciça do público, a área verde onde está concentrado o centro político-administrativo de Mato Grosso do Sul recebe inúmeros eventos de rua, entre caminhadas, corridas, maratonas, pedaladas, dentre outros.

No entanto, infelizmente, nosso Parque dos Poderes não dispõe de placas adequadas à localização precisa dos órgãos públicos nele instalados, gerando enorme confusão, não somente aos seus frequentadores usuais, que, com frequência se perdem em suas dependências, mas a todos os motoristas e visitantes, que, constantemente, ficam perambulando pelas suas vias, sem encontrar o seu destino.

Essa ação alinha-se às melhores práticas de urbanismo e gestão de espaços públicos, promovendo um ambiente mais organizado e acolhedor. A valorização do Parque dos Poderes, através de uma sinalização adequada, não apenas melhorará a experiência dos visitantes, mas também destacará a importância deste espaço como um símbolo da administração pública e do serviço à comunidade.

Cumpramos ressaltar que, Emenda Aditiva de meta de nossa autoria, será apresentada ao orçamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que, em conjunto com a AGESUL, é a responsável pela administração do Parque dos Poderes; no período de pauta para 2ª Discussão e Votação ao Projeto de Lei nº 220/2024, que "Estima a receita e fixa a despesas do estado para o exercício financeiro de 2025"-Lei Orçamentária Anual, para que se possa viabilizar a execução do proposto no presente Projeto de Lei.

Isto posto, conclamamos os nobres Pares a aprovarem este Projeto de Lei.

Autora: Deputada MARA CASEIRO

Projeto de Lei nº 236/2024

Processo nº 372/2024

Institui a Política Estadual de Proteção e Atenção às Mães Atípicas e a Semana Estadual das Mães Atípicas.

Art. 1º Ficam instituídas:

I - a Política Estadual de Proteção e Atenção às Mães Atípicas, que tem por objetivos:

a) promover a assistência psicológica e psiquiátrica às mães de pessoas com deficiência, com foco especial naquelas que são de baixa renda;

b) promover a inclusão social das mães atípicas, combatendo a invisibilidade e o estigma enfrentados no cuidado de pessoas com deficiência;

II - a Semana Estadual das Mães Atípicas, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher e/ou cuidadora responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade - TDAH, transtorno do déficit de atenção - TDA, Transtorno dos Espectro Autista - TEA, Atrofia Muscular Espinhal - AME, dislexia, entre outros.

Art. 2º A Política Estadual instituída por esta Lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

I - estimular a realização de campanhas de conscientização da população sobre a importância do apoio às mães atípicas;

II - estimular a capacitação e formação continuada de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para o atendimento de mães atípicas;

IV - incentivar a criação de grupos de apoio, presenciais e virtuais, que ofereçam acolhimento das mães atípicas e suas famílias;

V - estimular a celebração de parcerias ou convênios com:

a) universidades e instituições de pesquisa para promover estudos e pesquisa sobre a saúde mental das mães atípicas e os impactos do cuidado de pessoas com deficiência em sua qualidade de vida;

b) órgãos públicos e organização da sociedade civil para alcançar os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º A Semana Estadual instituída por esta Lei tem por objetivos:

I - incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;

II - estimular a realização de encontros, seminários, conferências e fóruns de debates, com temas de relevância social, que tenham como foco central a maternidade atípica;

III - realizar encontros e debates para esclarecer, divulgar e instruí-las de forma que seja permitido o exercício de seus direitos e o direito de seus filhos;

IV- incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe atípica.

Art. 4º A Semana Estadual das Mães Atípicas fica incluída no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 24 de outubro de 2024.

MARA CASEIRO
Deputada Estadual/PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir A Política Estadual de Proteção e Atenção às Mães Atípicas e a Semana Estadual das Mães Atípicas.

As doenças raras são caracterizadas por sua baixa incidência na população, mas afetam um número significativo de famílias em nosso Estado.

A proposta reconhece o papel fundamental dessas mães, que dedicam suas vidas ao cuidado de seus filhos, enfrentando inúmeras dificuldades.

O Programa proposto tem como objetivo principal apoiar e valorizar essas mães, promovendo políticas integradas entre saúde, educação e assistência social, incentivando a pesquisa, capacitação de profissionais, conscientização da sociedade, e criação de mecanismos de apoio às famílias afetadas.

A construção de uma rede de apoio sólida e eficaz exige a colaboração de diversos setores do governo, sem a necessidade de criar novos órgãos ou entidades.

A cooperação com instituições privadas e organizações não governamentais também será fundamental para a efetividade do Programa.

Concluo, portanto, que a criação do programa para - Mães Atípicas - é fundamental para suprir uma lacuna existente no suporte oferecido às mães de pessoas com deficiência. Apesar dos avanços nas políticas de inclusão das pessoas com deficiência, muitas vezes essas mães enfrentam desafios e traumas que afetam sua saúde mental. A assistência psicológica e psiquiátrica é essencial para que essas mulheres possam enfrentar os desafios diários com mais equilíbrio emocional, proporcionando-lhes melhores condições para cuidar de seus filhos com deficiência e lutar pelos seus direitos.

Por entender que a aprovação deste Projeto constitui um passo importante na construção de uma sociedade mais justa e solidária, e que promove a inclusão e o respeito às mães com filhos raros, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Autor: Deputado PAULO CORRÊA

Projeto de Lei nº 237/2024

Processo nº 373/2024

Altera e acrescenta dispositivo à Lei n. 03.181, de 21 de fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre a política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais" - deficiência orgânica renal crônica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o que dispõe no art. 52, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 4º da Lei 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....:"

VI - deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N 18.0, N 18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dep. Júlio Maia, 29 de outubro de 2024.

Dep. PAULO CORRÊA

1º Secretário da Assembleia Legislativa - MS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresentado a esta Casa reconhece as pessoas com transplante renal, pacientes com

insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N 18.0, N 18.9 e Z94.0 (rim transplantado), como portadores de deficiência no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, assegurando-lhes os mesmos direitos e garantias estampados na Lei n.º 3.181, de 21 de fevereiro de 2006.

A doença renal crônica (DRC) é uma causa relevante de morbimortalidade no Brasil e no mundo. A Organização mundial da Saúde (OMS) avalia que esta condição afeta cerca de 10 % da população mundial, não escolhendo idades, gênero. De acordo com estimativas da Sociedade Brasileira de Nefrologia, há em torno de 15 milhões de brasileiros com DRC, causada principalmente por diabetes e hipertensão e mais de 100 mil pessoas estão em diálise.

A insuficiência Renal Crônica é uma doença silenciosa, caracterizada pela queda progressiva, irreversível das funções renais e que na maioria das vezes não apresenta nenhum sintoma. Ela não tem idade e nem sexo, sendo que segundo o IBGE cerca de 10 % da população tem mais de 65 anos de idade, bem como 90 % dos pacientes são pessoas de extrema carência socioeconômica, não conseguindo trabalhar durante o tratamento, seja pela própria doença, como pela dificuldade de emprego que possibilite a continuidade da hemodiálise.

Sabemos que os que dependem do procedimento de hemodiálise para substituir a função dos rins, apresentam impedimento de longo prazo de natureza física e obviamente, devem ter reconhecida e equiparada à condição de pessoa com deficiência. Não resta dúvida que a perda da função renal é uma espécie de deficiência, posto que, os Tribunais Superiores já manifestaram em sentido de garantir vagas para estudantes portadores de doença renal crônica (nefropatia grave) o direito de se matricular em uma vaga destinada a pessoas com deficiência para cursar a graduação. No âmbito das legislações estaduais outros Estados da Federação já incluíram em suas leis a equiparação da pessoa com insuficiência renal crônica como pessoa portadora de deficiência, como é o caso do Estado de Santa Catarina, Rondônia, São Paulo e Minas Gerais.

No âmbito da União, está em tramitação o PL n.º 11 259/2018 e o PL n.º 1751/2019 na Câmara dos Deputados ambos com ementa: "Altera a Lei nº 13.196, de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, para incluir o diagnóstico de doença renal crônica no conceito de deficiência".

Em atendimento ao princípio da dignidade humana, assim como aos valores sociais que fundamentam o Estado Democrático de Direito e a República Federativa do Brasil, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa, a aprovação do presente projeto de lei que visa a inclusão social e o bemestar para a população de renais crônicos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado PROFESSOR RINALDO

Projeto de Resolução nº 111/2024

Processo nº 371/2024

Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Medalha e o Diploma de honra ao Mérito Legislativo, denominados "Arquiteto e Urbanista Celso Costa" para homenagear as pessoas físicas e jurídicas que se destacarem no desenvolvimento profissional e nas atividades de natureza social.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo com a denominação de "Arquiteto Urbanista Celso Costa" visando homenagear às pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na profissão de arquiteto urbanista e no desenvolvimento e atuação em atividades ligadas ao setor social.

Art. 2º A Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo criados por esta Resolução, denominados "Arquiteto Urbanista Celso Costa" tem como objetivo homenagear as pessoas físicas e jurídicas que por suas atuações na área profissional e no desenvolvimento de atividades sociais sejam reconhecidas como destaque anual, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º As honorarias instituídas por esta Resolução serão entregues em Sessão Solene realizada pelo Poder Legislativo Estadual que poderá ser realizada no dia 15 de dezembro de cada ano, data em que é comemorado o dia do Arquiteto Urbanista, ou em data anterior.

Art. 4º Caberá a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, determinar o modelo e as características da Medalha e do Diploma instituídos por esta Resolução.

Art. 5º Os homenageados serão comunicados oficialmente pela Mesa Diretora sobre suas indicações, informando a data e o horário da realização da sessão solene em que receberão as honorarias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 17 de setembro de 2024.

Deputado Professor RINALDO MODESTO - PODE

JUSTIFICATIVA

A criação da Medalha e do diploma com a denominação de “Arquiteto Urbanista Celso Costa” é uma homenagem a esse ícone da arquitetura e urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul que, ao longo de sua atuação profissional participou e idealizou o crescimento do nosso Estado, sendo autor de importantes projetos arquitetônicos em Campo Grande, no interior do estado e, inclusive, em outros estados da federação.

“Celso Costa nasceu em Campo Grande, no dia 28 de abril de 1941 e faleceu em 15 de setembro de 2023. Formou-se em Arquitetura pela Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, em 1967. Em 1969, casado, volta para Campo Grande, sendo o quarto arquiteto na cidade, que tinha apenas 60 mil habitantes, iniciando sua carreira na Construtora Construmat Ltda.

Desde o início focou suas ações, na “ARQUITETURA SOCIAL”, estabelecendo um tema norteador da profissão, a certeza de que: “MAIS IMPORTANTE QUE CONSTRUIR CASAS É AJUDAR A CONSTRUIR A DIGNIDADE DO SER HUMANO”.

Durante sua atuação na Construmat, ficou responsável pelos primeiros edifícios residenciais na principal avenida da cidade, a Avenida Afonso Pena, com destaque para os empreendimentos Concord, Apollo, Polaris e Gêmeini. Esses projetos marcaram o início da verticalização de Campo Grande, pioneiros no desenvolvimento urbano da região.

Após deixar a Construmat, Celso fundou seu próprio escritório de arquitetura em parceria com seu irmão, Eudes Costa, também arquiteto. Juntos, desenvolveram projetos de habitação popular, escolas (MACE e UNIDERP) e residências, com destaque para o planejamento urbano dos bairros Moreninhas, Flamboyant, Cidade Jardim e Cophamorena, que desempenharam um papel importante na expansão habitacional da cidade.

Fez a doação de alguns projetos para a Igreja N. Srª de Fátima, (Santíssima Trindade e Santa Cecília) em Campo Grande e em Coxim.

Em 1976, o presidente da Santa Casa de Campo Grande, Dr. Arthur D’Ávila Filho encomendou ao escritório de Celso Costa o projeto arquitetônico do hospital, com capacidade para 750 leitos. Na época considerada uma obra grandiosa, a construção do edifício, com 33 mil metros quadrados, abrigava alas de enfermarias, apartamentos, além de áreas de radiologia, laboratórios e outros serviços médicos. Descrito como uma “Catedral do Humanismo”, o prédio foi erguido pela Construmat Ltda. e concluído em tempo recorde, sendo inaugurado em 7 de outubro de 1980.

Esse projeto consolidou Celso Costa como uma referência em arquitetura hospitalar, área que se tornou o foco principal de seu escritório. Entre seus projetos mais notáveis estão o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, o Hospital Proncor, o Hospital da Criança, o Hospital Regional de Coxim, o Hospital Sírio Libanês El Kadri, o Hospital Sino Brasileiro em Osasco, SP, e o Hospital do Montepio dos Funcionários do Município de Porto Alegre. Seu último grande projeto foi o Hospital do Pantanal, idealizado para um grupo japonês, que seria construído entre as cidades de Jardim e Bonito, no Mato Grosso do Sul.

Ao mesmo tempo participou, junto a outros arquitetos, da instalação do IAB/MT, assumindo a presidência na gestão 78/79, com reuniões em seu escritório. Tudo estava apenas começando na cidade que seria a capital do Estado.

Além de sua atuação como arquiteto, em 1986, Celso Costa teve um papel fundamental no ensino superior de Campo Grande. Convidado pelo professor Pedro Chaves, colaborou na criação e estruturação do primeiro curso de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, na Faculdade CESUP, apesar do IAB/MS não ser favorável, pois queriam o curso implantado na universidade pública (UFMS). Celso Costa foi o primeiro coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo do CESUP (Centro de Ensino Superior de Campo Grande). Ao longo dos anos, foi homenageado por seus alunos, sendo escolhido como paraninfo de diversas turmas.

Celso também se aventurou na política, sendo o primeiro arquiteto, eleito vereador de Campo Grande no período de 1997 a 2000. Durante sua carreira pública, continuou a defender os interesses da arquitetura e dos arquitetos. Foi peça-chave na criação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e atuou como Conselheiro Federal do CAU em duas gestões (2012-2014 /2015-2017).

Celso Costa foi casado com a professora Ângela Maria Costa, com quem teve três filhos: André Luís, Luís Eduardo e Celso Costa Filho, todos seguindo os passos do pai e se formando também em Arquitetura e Urbanismo.

O legado de Celso Costa vai além de suas obras arquitetônicas. Sua contribuição para o desenvolvimento urbano de Campo Grande e do Mato Grosso do Sul, assim como sua influência na formação de novos profissionais, continua a impactar a vida de seus conterrâneos e a moldar o futuro da arquitetura na região.”

Ressalta-se que a data sugerida para celebrar o evento tem como alicerce ao “Dia do Arquiteto Urbanista” que

é comemorado, nacionalmente, no dia 15 de dezembro de cada ano, fazendo parte do calendário oficial brasileiro desde 2018, quando foi instituído pela Lei nº 13.627/2018, visando promover a valorização profissional dos arquitetos e urbanistas e difundir a importância da profissão para a sociedade. estabeleceu-se a comemoração nacional nesta data em homenagem ao arquiteto Oscar Niemeyer que nasceu no dia 15 de dezembro. No entanto, havendo incidência da data sugerida com final de semana, poderá haver a sua antecipação.

Dessa forma, conclamo os nobres pares para a aprovação do nosso Projeto de Resolução, fundamentado nas disposições regimentais (art. 160, inciso IV, e art. 166, inciso IV, alínea "e", da resolução nº 65/2008), o qual visa realçar e eternizar a memória e visão social do Arquiteto Urbanista "Celso Costa", por meio de homenagens às personalidades que se destacarem, anualmente, na atuação profissional e no desenvolvimento de atividades relacionadas setor social.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(893)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 05/11/2024

- 1 - Projeto de Resolução nº 111/2024
Processo nº 371/2024

Deputado PROFESSOR RINALDO - Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Medalha e o Diploma de honra ao Mérito Legislativo, denominados "Arquiteto e Urbanista Celso Costa" para homenagear as pessoas físicas e jurídicas que se destacarem no desenvolvimento profissional e nas atividades de natureza social.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 31/10/2024

- 1 - Projeto de Lei nº 233/2024
Processo nº 368/2024

MESA DIRETORA (2023 - 2024) - Revoga a Lei n. 2.852, de 18 de junho de 2004, que declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuiuiú, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 05/11/2024

- 1 - Projeto de Lei nº 234/2024
Processo nº 369/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 57/2024 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, nos termos que especifica.

- 2 - Projeto de Lei nº 235/2024
Processo nº 374/2024

Deputado JAMILSON NAME - Dispõe sobre a implantação de placas de localização em frente aos prédios públicos, com indicativo de localização, no Parque dos Poderes, em Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

- 3 - Projeto de Lei nº 236/2024
Processo nº 372/2024

Deputada MARA CASEIRO - Institui a Política Estadual de Proteção e Atenção às Mães Atípicas e a Semana Estadual das Mães Atípicas.

- 4 - Projeto de Lei nº 237/2024

Processo nº 373/2024

Deputado PAULO CORRÊA - Altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 93.181, de 21 de fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre a política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais" - deficiência orgânica renal crônica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/10/2024

1 - Projeto de Lei nº 232/2024

Processo nº 367/2024

Deputado ANTONIO VAZ - Institui a Campanha "Salve uma Criança", no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/10/2024

1 - Projeto de Lei nº 229/2024

Processo nº 363/2024

Deputado LUCAS DE LIMA - Cria o Programa de Incentivo a utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

2 - Projeto de Lei Complementar nº 013/2024

Processo nº 364/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 54/2024 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, que institui o Programa Estadual de Fomento à Industrialização, ao Trabalho, ao Emprego e à Renda (MS-EMPREENDEDOR).

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/10/2024

1 - [Projeto de Lei Complementar nº 011/2024](#)

Processo nº 280/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 47/2024 - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei nº 199/2024](#)

Processo nº 252/2024

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0149/2024 - Altera dispositivos da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/10/2024

1 - [Projeto de Lei Complementar nº 010/2024](#)

Processo nº 279/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 46/2024 - Fixa o efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei nº 119/2024](#)

Processo nº 142/2024

Deputada LIA NOGUEIRA - Institui a Semana de Conscientização do Descarte adequado do Lixo Perfurocortante no Estado de Mato Grosso do Sul.

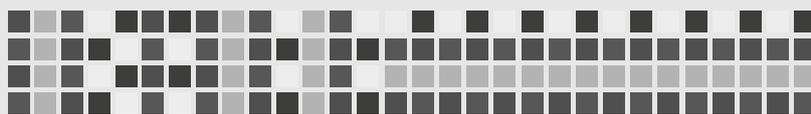
FRENTES PARLAMENTARES – 2024

12ª Legislatura - (2023/2026) - 2ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	
Ato 3 - MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11/12.	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Pedro Kemp (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Jamilson Name (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
João Henrique (PL)	Zeca do PT (PT)
Junior Mochi (MDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCEÂNICA	
Ato 4 - MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11.	
Zeca do PT (PT) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO	
Ato 7 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 29/30.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS	
Ato 8 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 30.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Renato Câmara (MDB)
Neno Razuk (PL)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE	
Ato 13 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 31/32.	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
Ato 14 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 32.	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA	
Ato 15 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 12/13.	
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Lidio Lopes (Patriota)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO	
Ato 16 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13.	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO	
Ato 17 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13/14.	
Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)
Junior Mochi (MDB)	Roberto Hashioka (União)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	Zé Teixeira (PSDB)
Lucas de Lima (PDT)	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ato 18 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 14.	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS	
Ato 20 - MD de 15/03/2023, publicado no DOALMS 2402 de 21/03/2023, pág. 19.	
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Roberto Hashioka (União)
Lia Nogueira (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA	
Ato 23 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 24 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 26 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2409 de 30/03/2023, pág. 21.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 27 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2411 de 03/04/2023, pág. 9.		João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)	Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)	Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)	Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)	Mara Caseiro (PSDB)	
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)	FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSERVADORISMO. Ato 54 - MD de 06/12/2023, publicado no DOALMS 2565 de 06/12/2023, pág. 13/14.	
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	João Henrique (PL)	Lidio Lopes (Patriota)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 29 - MD de 17/03/2023, publicado no DOALMS 2421 de 19/04/2023, pág. 20.		Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)	Junior Mochi (MDB)	
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)	FRENTE PARLAMENTAR DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS Ato 57 - MD de 22/02/2024, publicado no DOALMS 2596 de 23/02/2024, pág. 9.	
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)	Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)		Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS Ato 31 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.		Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)	Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)	Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)	Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)	Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)	Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO Ato 32 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.		FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)	Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)	Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)	Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)	Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Ato 33 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14/15.		Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)	Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)	Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)	Londres Machado (PP)	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)	FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)	Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)	Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS Ato 34 - MD de 27/04/2023, publicado no DOALMS 2427 de 28/04/2023, pág. 15/16		Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)	Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)	FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)	Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)	Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)	Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)	FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
FRENTE PARLAMENTAR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE Ato 37 - MD de 23/05/2023, publicado no DOALMS 2444 de 24/05/2023, pág. 18.		João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
Roberto Hashioka (União) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)	FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL Ato 90 - MD de 09/09/2024, publicado no DOALMS 2722 de 11/09/2024, pág. 12	
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)	Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)	Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)	Gerson Claro (PP)	Paulo Duarte (PSB)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)	Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)	Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)		Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO Ato 53 - MD de 7/11/2023, publicado no DOALMS 2545 de 08/11/2023, pág. 15/16.		Lucas de Lima (PDT)	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)		
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)		
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)		
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)		



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	D.O. Nº	DATA PUBL.
1º de outubro	Dia Estadual do Jiu-Jitsu no Estado de Mato Grosso do Sul	5.400	18/9/2019	9.991	20/9/2019
Entre 1º e 7 de outubro	Semana da Vigilância Alimentar e Nutricional	2.874	4/8/2004	6.303	6/8/2004
2 de outubro	Cavalgada de Bonito	5.290	18/12/2018	9.804	19/12/2018
3 a 12 de outubro	Festa de Nossa Senhora Aparecida de Sonora	6.211	4/4/2024	11.456	5/4/2024
4 a 10 de outubro	Semana de Valorização da Cultura Pantaneira	3.596	12/12/2008	7.361	15/12/2008
6 de outubro	Dia do Combate à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente	1.799	17/12/1997	4.678	18/12/1997
8 de outubro	Marcha Pela Vida	6.252	27/5/2024	11.504	28/5/2024
9 a 15 de outubro	Semana Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais na Rede Estadual de Ensino	5.103	4/12/2017	9.547	6/12/2017
10 de outubro	Dia do Produtor Rural	2.141	28/8/2000	5.338	29/8/2000
Semana anterior a 11 de outubro	Semana Cívico-Cultural	376	30/6/1983	1.109	1º/7/1983
11 de outubro	Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (alterado pela Lei 5.412, de 16 de outubro de 2019)	10	29/10/1979	208	29/10/1979
11 de outubro	Dia do Imigrante	2.353	17/12/2001	5.655	18/12/2001
11 de outubro	Dia do Assessor Parlamentar	3.840	28/12/2009	7.612	29/12/2009
11 e 12 de outubro	Festa do Peixe de Coxim	1.462	21/12/1993	3.692	22/12/1993
13 de outubro	Dia Estadual dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais	5.515	27/5/2020	10.184	28/5/2020
15 de outubro	Semana do Professor	5.107	13/12/2017	9.553	14/12/2017
16 de outubro	Dia do Instrutor de Autoescola	4.232	30/7/2012	8.243	31/7/2012
17 de outubro	Dia do Eletricista	4.950	19/12/2016	9.311	21/12/2016
19 de outubro	Dia Estadual da Fundação Brasil Soka Gakkai Internacional (BSGI)	4.118	25/11/2011	8.076	28/11/2011
21 de outubro	Dia Estadual da Família na Escola	5.342	21/5/2019	9.907	22/5/2019
24 de outubro	Dia de Nossa Senhora dos Remédios	5.445	4/12/2019	10.043	5/12/2019
27 de outubro	Dia do Município de Nova Alvorada do Sul	4.389	16/7/2013	8.474	17/7/2013
Semana que se inserir o dia 28 de outubro	Semana Estadual do Servidor Público e Prêmio Sul-Mato-Grossense de Excelência no Funcionalismo Público	3.427	16/10/2007	7.074	17/10/2007
28 de outubro	Dia Estadual do Imigrante Theco e Eslovaco	5.527	8/6/2020	10.192	9/6/2020
29 de outubro	Dia do Cerimonialista	3.543	17/7/2008	7.256	18/7/2008
29 de outubro	Dia do Corretor de Seguros	3.683	1º/6/2009	7.471	2/6/2009
30 de outubro	Dia Estadual de Luta pela Ética na Política e Contra a Corrupção	2.486	10/7/2002	5.791	11/7/2002
30 de outubro	Semana Estadual do Comerciante	4.422	25/10/2013	8.545	29/10/2013
31 de outubro	Dia Estadual do Conselheiro Cristão	5.612	10/12/2020	10.347	11/12/2020
Mês/setembro ou outubro	Festa da Pantaneta	6.273	15/7/2024	11.556	16/7/2024
Mês/outubro	Festa do Tomate em Antônio João	3.801	14/12/2009	7.604	15/12/2009
Mês/outubro	Mostra Cultural das Escolas Estaduais	3.818	21/12/2009	7.609	22/12/2009
Mês/outubro	Festa do Leite (alterada pela Lei nº 4.388, de 16 de julho de 2013)	3.982	14/12/2010	7.847	15/12/2010
Mês/outubro	Torneio de Pesca – Itaquipesca	4.388	16/7/2013	8.474	17/7/2013
Mês/outubro	Torneio de Pesca – Itaquipesca	4.686	24/6/2015	8.947	25/6/2015
Mês/outubro	Semana Estadual da Adoção e de Conscientização sobre o Controle Populacional de Pequenos Animais	4.753	5/11/2015	9.040	9/11/2015
Mês/outubro	Semana Estadual do Livro, Leitura e Biblioteca	6.156	11/12/2023	11.347	12/12/2023
2º sábado de outubro	Semana Estadual de Cuidados Paliativos	5.922	11/7/2022	10.889	12/7/2022
Domingo da 2ª quinzena de outubro	Festsol - Festa da Carne de Sol	5.185	23/4/2018	9.642	24/4/2018
1ª Semana de outubro	Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra idosos.	5.747	9/11/2021	10.676	10/11/2021
1ª Semana de outubro	Semana da Cidadania	6.014	21/12/2022	11.020	22/12/2022
1ª Semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização e Educação sobre a Entrega Legal de Crianças para Adoção no Estado de Mato Grosso do Sul	6.197	5/3/2024	11.434	6/3/2024
3ª Semana de outubro	Semana Estadual de Incentivo à Atenção Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional	5.581	19/10/2020	10.305	20/10/2020
3ª semana de outubro	Semana Estadual da Festa das Nações Amigas	6.043	10/4/2023	11.127	11/4/2023
Última semana de outubro	Semana Estadual do "Lixo Zero"	5.654	3/5/2021	10.494	4/5/2021



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243